



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO ALTO SÃO FRANCISCO -  
SUPRAM/ASF

## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Parecer Jurídico dos autos, que recomenda o cancelamento e arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;


Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237/1997 da Lei Estadual n.º 21.972/2016;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo de licenciamento ambiental n.º 00384/2003/006/2016 em nome do empreendimento Cerâmica Ramos Pinto Ltda, situado na Rua do Cumbuquira, n.º 651, bairro Cachoeirinha, Cláudio/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Divinópolis, 30 de março de 2017.

  
**Hidelbrando Gonçalves Rodrigues Neto**  
Superintendente Regional de Regularização Ambiental  
SUPRAM-ASF